



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer Técnico n.º 06289/2003/RJ

COCON/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2003

Referência: Ofício n.º 6840/2003 SDE/GAB/MJ de 16 de dezembro de 2003.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO  
n.º 08012.009636/2003-41

**Requerentes:** GE Engine Services -  
Material Management Delaware, Inc. e  
Varig Engine Holdings LLC...

**Operação:** Aquisição dos 5% restantes  
do capital social da GE Varig pela  
GEES.

**Recomendação:** Aprovação, sem  
restrições.

**Versão:** Versão Pública

**Procedimento Sumário**

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas GE Engine Services - Material Management Delaware, Inc. e Varig Engine Holdings LLC...

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

## **I – Requerentes**

1. A GE Engine Services – Material Management Delaware, Inc. (GEES) é uma empresa *holding*, subsidiária integral de GE Engine Services, Inc., que por sua vez, é subsidiária integral da General Electric Company, pertencente ao grupo GE, de origem norte-americana, o qual possui participação acionária em diversas empresas no Brasil e no Mercosul. CONFIDENCIAL. Nos últimos três anos, o grupo GE participou de diversos Atos de Concentração no Brasil e no Mercosul.

2. A Varig Engine Holdings LLC (Varig Delaware) é uma empresa *holding* sem nenhuma atividade operacional, onde a única acionista com direitos de propriedade da empresa é a Varig S/A, que pertence ao grupo FRB-Par, de origem brasileira, o qual possui participação acionária em diversas empresas no Brasil e no Mercosul. CONFIDENCIAL. Nos últimos três anos, o grupo FRB-Par participou de dois Atos de Concentração no Brasil e no Mercosul: Varig S/A / Nordeste Linhas Aéreas S/A / Rio Sul Linhas Aéreas Regionais S/A – aprovado pela CADE; e Varig S/A / TAM Linhas Aéreas S/A (ainda em análise pelo SBDC).

## **II – Descrição da Operação**

3. Trata-se da aquisição, em âmbito nacional, onde a GEES adquire da Varig Delaware e da Fundação Rubem Berta, os 5% restantes da participação na GE Varig Engine Services S/A (GE Varig). Atualmente, a Varig Delaware possui 4,99% e a Fundação Rubem Berta é detentora de 0,01% das ações da GE Varig. O grupo GE já detinha os restantes 95% das ações da GE Varig.

4. CONFIDENCIAL.

## **III – Setores de atividades das empresas envolvidas**

5. No Brasil, o grupo GE atua nos segmentos de motores para aviação e serviços de manutenção, eletrodomésticos, radiodifusão, serviços financeiros, sistemas industriais, iluminação, serviços médicos, plásticos, materiais especiais, geradores de energia e equipamentos de transporte.

6. O grupo FRB-Par atua no setor de transporte aéreo de passageiros e cargas.

## **IV – Considerações sobre a natureza da Operação**

7. Como a GEES já detinha o controle (95%) da GE Varig, a operação não alterará a estrutura de mercado, consistindo-se numa reestruturação societária dentro do mesmo grupo.



**V – Recomendação**

8. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA  
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR  
Secretário de Acompanhamento Econômico